



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/176

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/176, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.671.300/0001 – 63 E A EMPRESA DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.176.120/0001 - 02.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 30.671.300/0001 - 63, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco - PA, CEP: 68.545 - 000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr.º CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade nº 395481, SSP/TO, inscrita no C.P.F. sob o nº 389.040.382 - 34, residente e domiciliado, Rua 3, nº 788, setor paraíso, na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.176.120/0001 - 02., sediado(a) na Rua 69, s/nº, LT 01, QD 90, Bairro Jardim Canada, CEP 68.515-000 na cidade de Parauapebas no Estado do Pará doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4423305, 3 via, expedida pela (o) PCDI - PA, e CPF nº 227.200.302 - 87, residente e domiciliado na Rua 130, s/nº, LT 06, QD 38, Bairro Beira Rio II, CEP 68.515-000 na cidade de Parauapebas no Estado do Pará tendo em vista o que consta no Processo nº 043.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 028/2023 – PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/07/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: ZIL PARÁ

RAZÃO SOCIAL: DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



|                                               |                                                                                           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 24.176.120/0001 – 02             |                                                                                           |
| <b>INSC. EST.:</b> 15.514.969 – 5             |                                                                                           |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM (X) NÃO( )   |                                                                                           |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA 69, S/N, QD 90, LT 01    |                                                                                           |
| <b>BAIRRO:</b> JARDIM CANADA                  | <b>CIDADE:</b> PARAUAEBAS – PA                                                            |
| <b>CEP:</b> 68.515 – 000                      | <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:gerencia.zilpara@gmail.com">gerencia.zilpara@gmail.com</a> |
| <b>TELEFONE:</b> (94) 99663-6316              | <b>FAX:</b>                                                                               |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>                    |                                                                                           |
| <b>NOME:</b> ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA |                                                                                           |
| <b>CPF:</b> 227.200.302 – 87                  |                                                                                           |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA 130, S/N, QD 38, LT 06   |                                                                                           |
| <b>BAIRRO:</b> BEIRA RIO II                   | <b>CIDADE:</b> PARAUAEBAS – PA                                                            |
| <b>CEP:</b> 68.515 – 000                      |                                                                                           |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b> (94) 99301-2121  |                                                                                           |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b> SICRED 748         | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> 39623 – 5                                             |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b> 0804                    |                                                                                           |

| Ordem                        | Cód.   | Descrição                                                                | Unid. | Qtde. | VI. Unt. | Marca      | V. Total        |
|------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|------------|-----------------|
| 94                           | ML0093 | AVENTAL MATERIAL PVC - TAMANHO 120CM X 70CM                              | UND   | 10    | 7,9000   | SAC NINA   | 79,0000         |
| 111                          | ML0110 | CESTO BALDE PLASTICO REFORCADO PARA LIXO C/ TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS | UND   | 5     | 46,0000  | MERCOMPLAS | 230,0000        |
| 11                           | ML0011 | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE                                            | UND   | 50    | 0,8000   | NAFT       | 40,0000         |
| 137                          | ML0136 | GARFO DE MESA LAMINAS EM ACO INOX                                        | UND   | 40    | 3,0000   | BRINOX     | 120,0000        |
| 147                          | ML0146 | LIXEIRA PLASTICO TELADA CORES VARIADAS - CAPACIDADE DE 10LITROS          | UND   | 10    | 8,7000   | PLAMONT    | 87,0000         |
| 148                          | ML0147 | PA PARA LIXO COM CABO MADEIRA 90CM                                       | UND   | 5     | 8,4000   | HB         | 42,0000         |
| 20                           | ML0020 | PANO DE PRATO CORES VARIADAS - TAMANHO 44CM X 64CM                       | UND   | 20    | 3,4000   | SAC NINA   | 68,0000         |
| 69                           | ML0069 | PAPEL ALUMINIO - TAMANHO 45CM X 7,5M                                     | RL    | 10    | 6,9000   | TAKENT     | 69,0000         |
| 163                          | ML0162 | PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE - COR INCOLOR - TAMANHO 20CM DIAMETRO  | UND   | 40    | 7,0000   | DURALEX    | 280,0000        |
| 24                           | ML0024 | RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO - TAMANHO 60CM                     | UND   | 30    | 15,5000  | HB         | 465,0000        |
| 27                           | ML0027 | SACO ALVEJADO PANO P/ LIMPEZA DE CHAO - TAMANHO 60CM X 80CM              | UND   | 60    | 4,2000   | SAC NINA   | 252,0000        |
| 31                           | ML0031 | SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 50L - PACOTE 10 UNIDADES     | PCT   | 100   | 2,1000   | EVOBAG     | 210,0000        |
| 36                           | ML0036 | VASSOURA VARRE MUITO V-9 CERDAS SINTETICA C/ CABO ANGULADO               | UND   | 40    | 11,2000  | HB         | 448,0000        |
| <b>VALOR TOTAL -----&gt;</b> |        |                                                                          |       |       |          |            | <b>2.390,00</b> |



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**3.2.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.390,00 (Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais).

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

**ORGÃO: 16 – PAU D ARCO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;** UNIDADE: 24 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; **Ação: 18.541.0007.2-083** Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; **Ação: 18.542.0002.2-051** Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

Todos na **Classificação Econômica: 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

**5.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

**8.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

#### **9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

##### **DA CONTRATANTE**

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

##### **DA CONTRATADA**

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 03 de julho de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**CNPJ SOB O Nº 30.671.300/0001 - 63**  
**CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**  
**C.P.F. sob o nº 389.040.382 - 34**

**DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI**  
**CNPJ sob o nº 24.176.120/0001 – 02**  
**ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**  
**CPF: 227.200.302 – 87**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**

Testemunhas:

1 - ..... CPF:

2 - ..... CPF: